



MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Novo Programa de Recompra de Ações

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, a **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia") vem a público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o novo programa de recompra de ações da Companhia ("Programa de Recompra"), na forma do Artigo 22, inciso (x) do seu Estatuto Social e observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 77/22").

O Programa de Recompra tem por objetivo aplicar recursos disponíveis da Companhia de forma a maximizar a geração de valor para os acionistas. As negociações de ações e derivativos autorizadas no âmbito do Programa de Recompra poderão ser realizadas a critério da Diretoria da Companhia, nas ocasiões que esta julgar apropriado, observados os prazos e limites fixados no Programa de Recompra e demais limitações previstas nas normas aplicáveis, e incluem, sem limitação, (i) a aquisição de ações para (a) atender aos programas de incentivo baseados em ações da Companhia; (b) manutenção em tesouraria; e/ou (c) posterior cancelamento ou alienação; e (ii) a alienação de ações eventualmente adquiridas no âmbito do Programa de Recompra, bem como daquelas atualmente mantidas em tesouraria remanescentes de programas de recompra anteriores.

A Companhia poderá adquirir até 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas de sua própria emissão, observado o limite de ações em tesouraria estabelecido no artigo 9º da Resolução CVM nº 77/22. O prazo máximo para a negociação das operações autorizadas será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de junho de 2025 e encerrando-se em 25 de junho de 2026 (incluindo as datas de início e encerramento).

O Programa de Recompra prevê a possibilidade de uso de instrumentos derivativos, tais como contratos de swap, estruturas com opções e futuros referenciados em ações da Companhia, sujeito ao disposto na regulamentação aplicável.

Para negociação de ações em bolsa, a Companhia poderá utilizar uma ou mais das seguintes instituições intermediárias: (a) Bradesco S/A CTVM; (b) Itaú Corretora de Valores S.A.; (c) BTG Pactual CTVM S.A.; e (d) UBS Brasil CTVM S.A. Os instrumentos

derivativos eventualmente utilizados serão contratados com instituições financeiras habilitadas, em condições de mercado, e respeitarão os parâmetros de preço estabelecidos no Art. 4º, § 4º, da Resolução CVM nº 77/22.

As demais informações sobre o Programa de Recompra, exigidas nos termos do Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, foram prestadas como anexo à ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovou o referido programa e encontram-se disponíveis na sede da Companhia, no website da Companhia (<https://ri.multiplan.com.br/>), da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Companhia vem informar, ainda, que no âmbito do programa de recompra de ações anterior, objeto do Fato Relevante divulgado em 21 de junho de 2024 e encerrado nesta data pelo decurso do seu prazo, foram adquiridas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, as quais permanecem em tesouraria e, conforme informado quando da sua aprovação pelo Conselho de Administração, poderão ser posteriormente canceladas, alienadas e/ou utilizadas para atender aos programas de incentivo baseados em ações da Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

Armando d'Almeida Neto

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores